



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**PRÉ-CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA
10º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA
10º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA**

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º São objetivos do Congresso Regional da Psicologia (COREP):

- a) Promover a organização e a mobilização das/os Psicólogas/os do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.
- b) Sugerir propostas referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2019 a 2022.
- d) Eleger as/os delegadas/os para o 10º Congresso Nacional da Psicologia.
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas, que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – 7ª Região na gestão 2019-2022.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 2º É tema do Congresso Regional da Psicologia: **“O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.”**, que será discutido a partir de três eixos temáticos:

1. Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;
2. O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;
3. Do Exercício Profissional.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A organização do COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora (COMORG), formada por conselheiras/os do CRPRS, funcionárias/os e psicólogas/os colaboradoras/es.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário do CRPRS referente ao COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do COREP às/aos conselheiras/os e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- c) Propor conferências, mesas, com respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- d) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos;
- e) Providenciar a ampla divulgação dos eventos.
- f) Sistematizar propostas por afinidade temática, para votação no COREP.
- g) Resolver questões de âmbito regional não previstas neste Regulamento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA**

Art. 5º A realização do COREP seguirá as fases definidas no calendário do 10º CNP.

Seção I – Eventos preparatórios (1ª Fase)

Art. 6º Serão considerados **eventos preparatórios** as atividades organizadas pelo CRPRS que tiverem o objetivo de articular e mobilizar amplamente a categoria por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, a fim de favorecer a organização das/os psicólogas/os, para a discussão da temática do COREP e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Período de realização: Os eventos preparatórios serão realizados no período de 6 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019.

Propostas: Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cnp@crprs.org.br ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Eleição de delegadas/os: Nos eventos preparatórios **não se elegem delegadas/os**.

Art. 7º Conforme previsto no Regulamento do 10º CNP, será possível também a realização de **eventos preparatórios** organizados pela própria categoria.

Período de realização: Os eventos preparatórios livres serão realizados no período de 6 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019. Farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelo CRP, devendo, para isso, ser informado ao Conselho Regional de Psicologia até 15 dias antes da data de sua realização.

Propostas: Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cnp@crprs.org.br ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Eleição de delegadas/os: Nos eventos preparatórios **não se elegem delegadas/os**.

Art. 8º Conforme previsto no Regulamento do 10º CNP, visando à ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio de 06 de agosto a 30 de novembro, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

§1º As propostas deverão ser redigidas em formulário específico, disponível no site www.crprs.org.br/cnp.

§2º As propostas devem estar em consonância com o tema do 10º CNP.

§3º Deverão ser encaminhadas à COMORG Regional para o e-mail cnp@crprs.org.br, sendo devidamente identificadas (nome completo da/o psicóloga/o e número de seu registro no CRP 7ª Região).

Seção II – Pré-Congressos (2ª Fase)

Art. 9º O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul irá promover a realização de 16 (dezesseis) Pré-Congressos em diferentes regiões do Rio Grande do Sul, visando à ampla participação das/os psicólogas/os e à discussão do tema e dos eixos do 10º CNP, à formulação e à apreciação de propostas, à eleição de delegados/as e ao encaminhamento das propostas aprovadas.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Período de realização: Os Pré-Congressos deverão ser realizados de 2 de outubro de 2018 até 10 de março de 2019.

Propostas: Nos Pré-Congressos serão analisadas propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail cnp@crprs.org.br. Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta).

Eleição de delegados/as: Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Observar critérios definidos no Art. 26 deste Regimento.

Representante estudantil: Os estudantes presentes escolherão uma/um representante para participar do COREP.

Art. 10 Para a realização dos Pré-Congressos, ficam definidas as seguintes regiões:

Sede

1. Capão da Canoa
2. Porto Alegre

Subsede Centro-Oeste

3. Alegrete
4. Ijuí
5. Santa Maria
6. São Borja
7. Três Passos
8. Uruguaiana

Subsede Serra

9. Caxias do Sul
10. Erechim
11. Lageado
12. Passo Fundo
13. Vacaria

Subsede Sul

14. Bagé
15. Pelotas
16. Rio Grande

Art. 11 A lista de presença, ata, relação de delegadas/os efetivas/os e suplentes, relatório e propostas a serem referendadas no COREP, deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos organizados pelo CRPRS à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos.

Parágrafo Único: Para que o Conselho arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail cnp@crprs.org.br solicitando código para postagem.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Seção III – Congresso Regional – COREP (3ª Fase)

Art. 12 No Congresso Regional da Psicologia (COREP) será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas, sistematizadas pela COMORG Regional; eleição de delegados/as para o Congresso Nacional; e registro de chapas para a eleição de conselheiros/as para o CRPRS.

Período de realização: Será realizado dias **06 e 07 de abril de 2019 na cidade de Porto Alegre – RS.**

Propostas: Serão analisadas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, dentre as elaboradas nos Pré-Congressos.

Eleição de delegados/as: O número de delegadas/os eleitas/os para o 10º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de uma/um para cada 10 (dez) psicólogas/os presentes no momento da eleição (critério de mobilização) mais 15 delegadas/os (critério da base fixa), considerando o Regulamento do 10º CNP. Observar critérios definidos no Art. 26 deste Regimento.

Representante estudantil: Os estudantes presentes escolherão até duas/dois representantes para participar do 10º CNP.

Art. 13 As atividades dos Pré-Congressos deverão ser realizadas conforme a seguinte programação:

Credenciamento

Psicólogos/as (crachá vermelho)

Observadores/as e/ou Convidados/as (crachá amarelo)

Estudantes (crachá azul)

Leitura e aprovação do Regimento Interno

Eleição da Mesa Diretora

Instalação dos Grupos de Trabalho

Plenário (apresentação, discussão e aprovação das propostas)

Eleição de delegadas/os

Encerramento

**CAPÍTULO V
DOS TRABALHOS**

Art. 14 Os trabalhos dos Pré-Congressos serão realizados por psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRPRS e devidamente credenciados/as para esta atividade.

§1º As/os convidadas/os, observadoras/es e estudantes terão voz nos Grupos de Trabalhos;

§2º O credenciamento das/os psicólogas/os, convidadas/os e observadoras/es ocorrerá durante todo o período de realização do evento.

Art. 15 Os Pré-Congressos Regionais serão compostos pelas seguintes instâncias:

I. Mesa Diretora

II. Grupos de Trabalho

III. Plenário

Art. 16 A Mesa Diretora será composta por um/a coordenador/a, um/a secretário/a e um/a relator/a, com os/as respectivos/as suplentes.

§1º A coordenação da Mesa estará a cargo de um/a representante do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul.

§2º A Mesa Diretora é única e eleita pelo Plenário na abertura do evento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§3º A Mesa Diretora é responsável pela entrega da ata final do Pré-Congresso de acordo com o modelo que será entregue pelo/a representante do CRPRS.

Art. 17 Os Grupos de Trabalho serão constituídos conforme o número de psicólogas/os credenciadas/os, observadoras/es, convidadas/os e estudantes. Serão distribuídos nos grupos de acordo com o interesse das/os mesmas/os.

§1º Caberá aos Grupos de Trabalho apresentar propostas, fazer modificações e emendas nas propostas sugeridas, que serão submetidas ao Plenário para apreciação e votação. Os Grupos deverão também analisar as propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail cnp@crprs.org.br.

§2º As propostas deverão estar em consonância com o tema do 10º CNP. Elas devem ser concisas, conforme formulário anexo.

§3º Os Grupos de Trabalho elegerão um/a coordenador/a e um/a relator/a.

§4º O/a coordenador/a dirigirá os trabalhos e assinará, com o/a relator/a, o relatório das propostas produzidas pelo Grupo, encaminhando-as à Mesa Diretora.

§5º As propostas serão consideradas aprovadas nos Grupos de Trabalhos, para discussão e apreciação do Plenário, quando obtiverem a maioria simples (50%+1) dos votos.

§6º O relatório será feito destacando as propostas aprovadas na íntegra, as propostas com alteração e as rejeitadas.

Art. 18 O Plenário é órgão máximo e soberano dos Pré-Congressos e será composto pelos presentes, tendo competência de discutir, alterar, aprovar e rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas trabalhadas pelos Grupos de Trabalho, observando-se o temário, o Regimento Interno e o Regulamento do 10º CNP.

CAPÍTULO VI DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 19 Quando uma proposição estiver em debate no Plenário, a palavra somente será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

Art. 20 A discussão de cada proposta merecerá 02 (duas) intervenções com o tempo de 03 (três) minutos improrrogáveis para cada orador/a. A Mesa consultará o Plenário para dar sequência a novas intervenções.

Art. 21 As votações das propostas no Plenário terão o seguinte procedimento:

- a) Fase de apresentação, com 03 (três) minutos improrrogáveis para o/a orador/a da proposta;
- b) Havendo destaque, a Mesa abrirá o debate para uma defesa contra e uma a favor, podendo abrir mais uma defesa contra e outra a favor. Em caso de necessidade de mais esclarecimentos do Plenário, este poderá ser consultado quanto à abertura de novas inscrições;
- c) A votação será feita com apresentação dos crachás vermelhos das/os psicólogas/os credenciadas/os regularmente inscritos e adimplentes;

Art. 22 Para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior (COREP), as propostas apresentadas deverão obter pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos favoráveis das/os psicólogas/os presentes na hora da votação, sendo que somente poderá haver votação quando no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um/a) dos/as inscritos/as no evento estiverem presentes.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§1º As propostas aprovadas, e demais documentações, como ata, lista de presença, relação de delegadas/os efetivas/os e suplentes e relatório deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos. Para que o CRPRS arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail cnp@crprs.org.br solicitando código para postagem.

§2º Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais por Conselho Regional.

Art. 23 As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 24 Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou de esclarecimento. Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela Mesa, da proposta a ser votada e não havendo objeção do Plenário à formulação em pauta.

Art. 25 As moções serão submetidas à aprovação do Plenário após o término dos trabalhos relativos às propostas.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS

Art. 26 Cada Pré-Congresso elegerá delegadas/os efetivas/os para o COREP **na proporção de um/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição das/os delegadas/os**. As/os delegadas/os suplentes serão, no máximo 30% do número de delegadas/os efetivos eleitas/os.

§1º Cada psicóloga/o poderá participar de Pré-Congresso(s) de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleita/o delegada/o em apenas um deles.

§2º Só poderão ser eleitas/os delegadas/os ao COREP psicólogas/os participantes do Pré-Congresso que estejam regularmente inscritas/os (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

§3º Será garantida reserva mínima de 20% das vagas de delegadas/os para psicólogas/os negras/os, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento. Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

§4º O quórum para votação é composto por psicólogas/os regularmente inscritas/os e adimplentes, credenciados com crachá vermelho, presentes no momento da eleição.

§5º Serão consideradas/os psicólogas/os adimplentes aquelas/es que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até 30 dias antes da realização do COREP.

§6º A eleição de delegadas/os será pelo critério de maior número de votos entre as/os candidatas/os individuais.

§7º A lista de delegadas/os e suplentes deverá ser enviada à COMORG Regional com o respectivo número de votos.

§8º O quórum para votação e a relação das/os delegadas/os eleitas/os e suplentes nos Pré-Congressos serão ratificados pela COMORG Regional, considerando os critérios apresentados neste artigo.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§9º Caso um/a delegado/a eleito/a não esteja regularmente inscrito/a e adimplente será substituído/a pelo/a primeiro/a suplente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27 Os casos omissos deste Regimento, que dizem respeito à realização dos Pré-Congressos e COREP, serão solucionados pela Mesa Diretora, consultado o Plenário.

O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.

- 1) **CRP** (escreva o número e a jurisdição do CRP):

- 2) **Tipo de evento** (marque uma opção de acordo com conceitos previstos no Regulamento do 10º CNP):
 - () Evento preparatório

 - () Pré-Congresso
- 3) **Título do evento** (escreva o título):
- 4) **Data do evento** (escreva dia, mês e ano):
- 5) **Data da elaboração da proposta** (escreva dia, mês e ano):
- 6) **Eixo** (selecione um):
 - () 1. Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;
 - () 2. O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;
 - () 3. Do Exercício Profissional.
- 7) **Âmbito administrativo** (marque uma opção):
 - () Regional
 - () Nacional

- 8) Proposta** (escreva o texto da proposta, lembrando que de acordo com o Art. 23, parágrafo único - Do Regulamento do 9º CNP: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.):